



Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII - Edição Nº 1732 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 6 de agosto de 2021 - 9 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS.....	1
LICITAÇÕES	2
HOMOLOGAÇÕES	8
EXTRATOS	8
CONVOCAÇÕES	9
PODER LEGISLATIVO	9
PORTARIAS.....	9
DECRETOS	9

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 678/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, ao servidor abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3667 de 28/07/2021:

Mat.	Servidor(a)	Cargo/Nível/Class	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
255	Osvaldo de Oliveira da Silva	Motorista II Nível III/ Classe F	07/05/2012 a 06/05/2017	07/05/2017 7 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 04 de agosto de 2021.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 679/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora **SILVANA BRITO DA SILVA LUZ**, matrícula 13603, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Diploma/Histórico do Curso Superior de Pedagogia- Licenciatura, pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul- CÂMPUS de Aquidauana - CPAQ, concluído em 2021, com validade a contar de 01/08/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3703 de 30/07/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 04 de agosto de 2021.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 680/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor **EDUARDO RODOLPHO ALCANTU**, matrícula 13402, Engenheiro Civil, Nível V, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, por ter apresentado Certificado/Histórico Escolar de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu: Gestão Pública com Ênfase em Cidades Inteligentes - área de conhecimento: Negócios, administração e direito, pela Universidade Pitágoras Unopar, Londrina-PR, concluído em 2021, com validade a partir de 01/08/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3593 de 23/07/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 04 de agosto de 2021.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 682/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, ao servidor abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para fins de regularização funcional, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3606 de 23/07/2021:

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



Mat.	Servidor(a)	Cargo/Nível/Class	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
6182	Odir Cardoso Dias	Trabalhador Braçal Nível II/ Classe B	20/06/2008 a 19/06/2013	20/06/2013 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 05 de agosto de 2021.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 683/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 75, Inciso I, da Lei nº 030/2011,

RESOLVE:

Conceder licença para estudos, com vencimentos, à servidora **ANA FÁBIA DAMASCENO SILVA BRUNET**, matrícula 5030, Assistente Pedagógico, Nível II, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/07/2021 a 31/12/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3586 de 22/07/2021 e Parecer da Procuradoria Geral do Município.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 05 de agosto de 2021.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 19 de agosto de 2021 às 08:00 horas.

Local: Na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS.

Objeto: Registro de preços para futura possível locação futura de impressoras, multifuncionais, digitalizadores e plotter para atender as secretarias municipais de: Administração, Obras, Meio Ambiente, Produção, Finanças, Planejamento, Cultura e Turismo, Educação, Saúde, Assistência Social, unidades de saúde por um período de 12 meses. durante o período de 12 (doze) meses, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com

Aquidauana - MS, 06 de agosto de 2021.

Isabela Silva dos Santos
Suplente da CPL

Termo de Adjucação do Pregão Eletrônico

Nº 00015/2021 (SRP)

Às 11:58 horas do dia 05 de agosto de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00015/2021, referente ao Processo nº 143, o pregoeiro, Sr(a) MURILO FAUSTINO RODRIGUES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjucação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjucação

Item: 1

Descrição: Cadeira odontológica

Descrição Complementar: Cadeira odontológica, material: estrutura aço, pintura eletrostática, material estofamento: poliuretano injetado, alta densidade, material revestimento: pvc laminado sem costura, funcionamento: regulagem altura e encosto manual, componentes: bolsa p, transporte, característica adicional: dobrável, portátil

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3

Valor Estimado: R\$ 38.326,0700

Situação: Adjucação

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 20,00

Adjucação para: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 15.574,7400, com valor negociado a R\$ 15.570,0000 e a quantidade de 3 Unidade.

Evento	Data	Observações
Adjucação	05/08/2021 11:58:34	Adjucação individual da proposta. Fornecedor: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.259.748/0001-86, Melhor lance: R\$ 15.574,7400, Motivo: Para constar, o valor unitário adjucado conforme proposta ajustada é de R\$ 15.570,00 (- Quinze Mil e Quinhentos e Setenta Reais -).
Negociação de valor	05/08/2021 12:00:01	Alteração na negociação do valor. Fornecedor: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.259.748/0001-86, Melhor lance: R\$ 15.574,7400, Valor Negociado: R\$ 15.570,0000, Motivo: Conforme proposta ajustada.

Fim do documento

Pregão Eletrônico Nº 00015/2021(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Cadeira odontológica	Unidade	3	R\$ 38.326,0700	R\$ 15.574,7400	R\$ 46.724,2200
Total do Fornecedor:						
					Valor Global da Ata:	R\$ 46.724,2200

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº259/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 23/12/2020

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova,

CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF



n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Bairro Guanandy, Centro, Aquidauana – MS, CEP: 79200-000; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **RONALDO ANGELO RIBEIRO & CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 03.513.902/0001-10, estabelecida na Rua Manoel Antônio Paes de Barro, nº 1318, Bairro Guanandy, na cidade de Aquidauana – MS, telefone: (67) 3241-2490 / 98469-0172, neste ato representada por **Ronaldo Ângelo Ribeiro**, com CPF nº 543.669.091-20, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **259/2020** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **51/2020**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Serviços fúnebres, para atender as famílias em vulnerabilidade social, bem como os benefícios eventuais, pelo período de 12 meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento

de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Assistência Social, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a prestação do serviço deverá ser feita em até 1 (uma) hora após a solicitação, em local definido pelo Município de Aquidauana/MS, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço, podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para início da prestação do serviço começará a contar na primeira hora após o envio do e-mail.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5. –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será



imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).



8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município

ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.





9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 299.930,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições

estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: Assistência Social.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 20 de janeiro de 2021.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

RONALDO ANGELO RIBEIRO & CIA LTDA
Contratada

Marcos Ferreira Chaves de Castro
Gestor da Ata

Testemunhas:

Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim
CPF: 936.469.501-10

Rubens Jesus de Arruda
CPF: 035.215.381-14

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 03/2021

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 03/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidora Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim CPF nº 936.469.501-10 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 20 de janeiro de 2021.

Marcos Ferreira Chaves de Castro
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim
Fiscal da Ata de Registro de Preços





ANEXOS AO PR 51-2021

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/2

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Lotes)

Processo / Ano: 259/2020 Processo Administrativo: 259/2020
Licitação.....: 51/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Serviços fúnebres, para atender as famílias em vulnerabilidade social, bem como os benefícios eventuais, pelo período de 12 meses..

Item	Material	Nome do Material	Un.Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
LOTE nr.: 1										
Fornecedor: 3150 - RONALDO ANGELO RIBEIRO & CIA LTDA										
1	04-04-1117	ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS NO INTERIOR DA URNA PARA	UN		130,000	0,0000	320,0000	41.600,00	Venceu	1
2	04-14-0002	EMBALSAMENTO DO CORPO	UN		10,000	0,0000	920,0000	9.200,00	Venceu	1
3	04-05-8455	FORMALIZAÇÃO (APLICAÇÃO DE FORMOL)	UN		26,000	0,0000	280,0000	7.280,00	Venceu	1
4	06-06-7238	LOCAÇÃO DE CAPELA PARA VELÓRIO COM CAFÉ	SERV		130,000	0,0000	450,0000	58.500,00	Venceu	1
5	04-05-8440	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO CORPO	UN		130,000	0,0000	90,0000	11.700,00	Venceu	1
6	06-06-7241	SERVIÇOS FÚNEBRES DE TRANSLADOS.	KM		28.000,000	0,0000	2,1800	61.040,00	Venceu	1
7	06-06-7502	URNA ADULTO, DE 1,90 M NO MÍNIMO, EM MADEIRA DE PINUS	UN		130,000	0,0000	700,0000	91.000,00	Venceu	1
8	06-06-7514	URNA INFANTIL DE 0,60cm, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA CO	UN		20,000	0,0000	300,0000	6.000,00	Venceu	1
9	06-06-7500	URNA INFANTIL DE 0,80CM, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA BRANCA	UN		10,000	0,0000	320,0000	3.200,00	Venceu	1
10	06-06-7501	URNA INFANTIL, DE 1,20M, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA BRANCA	UN		6,000	0,0000	400,0000	2.400,00	Venceu	1
11	04-14-0001	URNA TAMANHO ESPECIAL, ALTA, PARA OBESOS	UN		9,000	0,0000	890,0000	8.010,00	Venceu	1
Total do Fornecedor para o Lote nr. 1 ---->								299.930,00		

Fornecedor: 6385 - A. V. DA SILVA SERVICOS POSTUMOS EIRELI

1	04-04-1117	ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS NO INTERIOR DA URNA PARA	UN		130,000	0,0000	402,1448	52.278,82	Perdeu	2
2	04-14-0002	EMBALSAMENTO DO CORPO	UN		10,000	0,0000	812,7634	8.127,63	Perdeu	2
3	04-05-8455	FORMALIZAÇÃO (APLICAÇÃO DE FORMOL)	UN		26,000	0,0000	499,2139	12.979,56	Perdeu	2
4	06-06-7238	LOCAÇÃO DE CAPELA PARA VELÓRIO COM CAFÉ	SERV		130,000	0,0000	608,6096	79.119,25	Perdeu	2
5	04-05-8440	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO CORPO	UN		130,000	0,0000	161,0119	20.931,55	Perdeu	2
6	06-06-7241	SERVIÇOS FÚNEBRES DE TRANSLADOS.	KM		28.000,000	0,0000	1,7719	49.613,20	Perdeu	2
7	06-06-7502	URNA ADULTO, DE 1,90 M NO MÍNIMO, EM MADEIRA DE PINUS	UN		130,000	0,0000	607,0688	78.918,94	Perdeu	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/2

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Lotes)

Processo / Ano: 259/2020 Processo Administrativo: 259/2020
Licitação.....: 51/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Serviços fúnebres, para atender as famílias em vulnerabilidade social, bem como os benefícios eventuais, pelo período de 12 meses..

Item	Material	Nome do Material	Un.Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
LOTE nr.: 1										
Fornecedor: 6385 - A. V. DA SILVA SERVICOS POSTUMOS EIRELI										
8	06-06-7514	URNA INFANTIL DE 0,60cm, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA CO	UN		20,000	0,0000	256,5405	5.130,81	Perdeu	2
9	06-06-7500	URNA INFANTIL DE 0,80CM, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA BRANCA	UN		10,000	0,0000	305,0752	3.050,75	Perdeu	2
10	06-06-7501	URNA INFANTIL, DE 1,20M, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA BRANCA	UN		6,000	0,0000	387,5071	2.325,04	Perdeu	2
11	04-14-0001	URNA TAMANHO ESPECIAL, ALTA, PARA OBESOS	UN		9,000	0,0000	724,9387	6.524,45	Perdeu	2
Total do Fornecedor para o Lote nr. 1 ---->								319.000,00		

Aquidauana, Em

MURILO FAUSTINO RODRIGUES - - Pregoeiro(a)





HOMOLOGAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 107/2021 - DL
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 187/2021 Processo de Licitação: 187/2021 Data do Processo: 27/07/2021
Folha: 1/1	

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação neste termos:

- a) Processo Nr.: 187/2021
b) Licitação Nr.: 107/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 04/08/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO GEODÉSICO PLANIALTIMÉTRICO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Quantidade	Descrição (%)	Preço Unitário	Total do Item
PAULO ESTEVO RIOS GARCIA - (5410)						
1	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO GEODÉSICO PLANIALTIMÉTRICO	SERV	1,00	0,0000	16.850,00	16.850,00
Total do Fornecedor:						16.850,00
Total Geral:						16.850,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.080.3.3.90.39.00.00.00 (126) Saldo: 11.505,74

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado (S), RATIFICO, HOMOLOGO e ADJUDICO o presente:

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL	
Aquidauana/MS 04 de Agosto de 2021	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 106/2021 - DL
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 185/2021 Processo de Licitação: 185/2021 Data do Processo: 26/07/2021
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 185/2021
b) Licitação Nr.: 106/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 28/07/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DA REDE CIDADE DIGITAL, EM PONTOS DE GESTÃO PÚBLICA, DISTRIBUÍDOS DENTRO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, PELO PERÍODO DE 60 DIAS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Quantidade	Descrição (%)	Preço Unitário	Total do Item
REGINALDO SOUZA DA SILVA 00230054161 - (6568)						
1	MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE CIDADE DIGITAL, EM PONTOS DE GESTÃO PÚBLICA, DISTRIBUÍDOS DENTRO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS.	UN	1,00	0,0000	32.600,00	32.600,00
Total do Fornecedor:						32.600,00
Total Geral:						32.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.080.3.3.90.39.00.00.00 (126) Saldo: 50.705,74

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL	
---	--

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: RIBEIRO E GOMES LTDA – ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Prazo e Prorrogação de valor para mais 03 (três meses) do Contrato Administrativo nº 069/2018, cujo objeto do contrato é a locação de multifuncionais com a manutenção e assistência técnica por conta da contratada, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital de Pregão.

Fica prorrogado a vigência do contrato a conta da data de **06/07/2021** e término em **05/10/2021**.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 15.249,24 (quinze mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**; O valor global do contrato passa a ser de R\$ 187.846,20 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

AMPARO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na lei nº 8.666/93

Aquidauana/MS, 05 de julho de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Marcos F. C. de Castro– Secretário Municipal de Assistência Social

Contratada: Ribeiro e Gomes Ltda – ME Rep. Roney Bento Alves Ribeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: REGINALDO SOUZA DA SILVA.

OBJETO: Execução serviços técnicos de manutenção da rede Cidade Digital, em pontos de gestão pública, distribuídos dentro da área urbana do Município de Aquidauana – MS, pelo período de 60 dias, conforme Projetos e demais especificações e anexos ao Processo de Compra nº 185/2021, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto do referido Processo.

VALOR: R\$ 32.600,00 (Trinta e dois mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 17.01 04.121.0201 2.080 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 000126

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 29/07/2021 até 28/01/2022.

GESTOR DO CONTRATO: Ronaldo Ângelo de Almeida.

FISCAL DO CONTRATO: José Mauricio Arantes Junior

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, REGINALDO SOUZA DA SILVA, Ronaldo Ângelo de Almeida, José Mauricio Arantes Junior e Janaíne Rezende Sandoval Izumi.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 921/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2021.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO.

Contratada: MORESCO & SILVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de adubação e irrigação em diversos locais Público do Município de Aquidauana/MS.

VALOR: R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO: 17.01.2.008.3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000

DATA DO EMPENHO: 04/08/2021.

ASSINANTES: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal, Ronaldo Ângelo de Almeida– Secretário M. de Planejamento e Urbanismo e Alair Souza da Penha – Contador.

Aquidauana - MS, 05 de Agosto de 2021.





CONVOCAÇÕES

CNPJ: 19.783.965/0001-26

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da União das Associações de Moradores do Município de Aquidauana/MS, usando das atribuições que o Estatuto da Entidade lhe confere, **CONVOCA** todos os moradores e proprietários do Distrito de Piraputanga, acima de 16 “dezesseis” anos, para **eleição** a ser realizada no dia **12 (doze) de setembro de 2021**, a realizar-se no **horário das 08h às 16h, na Escola Municipal Antônio Santos Ribeiro**.

O registro das Chapas se fará somente no dia 08/09/2021 (quarta-feira), com a Sr^a. Quitéria, telefone 9 9942-9835, no seguinte endereço: Rua Mário Guerreiro, casa 10, Bairro Ovídio Costa III, Aquidauana/MS, no horário das 07h às 17h, ou com o Presidente da União, Sr. Adelson Pereira de Lima.

Aquidauana/MS, 03 de Agosto de 2021

ADELSON PEREIRA DE LIMA
CPF: 156.669.301-25
PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 094/2021.

O VEREADOR SENHOR WEZER ALVES RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora Lúcia Marilda Antunes, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo Municipal, 30 (trinta) dias de férias, relativa ao período aquisitivo fevereiro/2019 a fevereiro/2020, a partir de 09 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 06 de agosto de 2021.

Vereador **WEZER ALVES RODRIGUES**
- Presidente da Câmara –

DECRETOS

DECRETO Nº 076/2021.

O VEREADOR SENHOR WEZER ALVES RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida gratificação ao servidor abaixo:

SERVIDOR	GRATIFICAÇÃO/PERCENTUAL
PAULO EDUARDO BOTELHO	85%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data da nomeação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de Agosto de 2021.

Vereador **WEZER ALVES RODRIGUES**
- Presidente da Câmara –

